



13459708



08020.012113/2015-16



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2020

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, conforme o parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020, neste ato representado pelo Diretor de Gestão, o Senhor **LUIZ MARIANO JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.391.564 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 048.526.146-44, com competência subdelegada nos incisos IX e XIII, da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Pregão nº 27/2020, publicada no Diário Oficial, de 30 de outubro de 2020, Processo Administrativo nº 08020.012113/2015-16, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.451.654/0001-26, sediada na Rodovia Fernão Dias, Km 51, Pista Sul, CEP 12948-128, na cidade de Atibaia/SP, indicada e qualificada nesta ATA, neste ato representada pela Senhor **JOSÉ IGNÁCIO BLASCO MARIN**, CPF nº 235.446.018-00, RNE nº V820554-B, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento de proteção individual, sendo roupa de proteção contra incêndio (casaco e calça) e balaclava de combate a incêndio, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 27/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA						
Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade aquisição imediata	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
2	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	Conjunto	142	6.743	R\$ 4.150,00	R\$ 27.983.450,00
4	CASACO E CALÇA DE COMBATE A	Conjunto	28	1.488	R\$ 4.050,00	R\$ 6.026.400,00

	INCÊNDIO - Região Sudeste					
6	BALACLAVA - Região Norte	Conjunto	122	6.076	R\$ 180,00	R\$ 1.093.680,00
7	BALACLAVA - Região Nordeste	Unidade	142	8.608	R\$ 119,99	R\$ 1.032.873,92
8	BALACLAVA - Região Centro-Oeste	Unidade	42	1.146	R\$ 124,00	R\$ 142.104,00
9	BALACLAVA - Região Sudeste	Unidade	28	5.863	R\$ 109,99	R\$ 644.871,37
TOTAL						R\$ 36.923.379,29

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino Em Segurança Pública - SEGEN/MJSP.

ÓRGÃO GERENCIADOR (SEGEN)				
Item	Descrição/Especificação	Quantidade		Quantidade total do item
		DPSP	DFNSP	
2	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	1.460	142	1.602
4	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sudeste	660	28	688
6	BALACLAVA - Região Norte	1.000	122	1.122
7	BALACLAVA - Região Nordeste	1.460	142	1.602
8	BALACLAVA - Região Centro-Oeste	440	42	482
9	BALACLAVA - Região Sudeste	660	28	688

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Especificação	UASG/Órgão Participante	Quantidade	Quantidade total do item
2	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Nordeste	926111 - Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas	270	5.141
		926474 - Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas	146	
		927032 - Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	1.000	
		450955 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	200	
		927031 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social da Paraíba	1.220	
		927143 - Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba	264	
		927086 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	256	
		927119 - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí	100	
		925541 - Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte	645	
		26732 - Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe	520	
		927586 - Fundo Especial para a Segurança Pública de Sergipe	520	
4	CASACO E CALÇA DE COMBATE A INCÊNDIO - Região Sudeste	926965 - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	800	800
6	BALACLAVA - Região Norte	925307 - Secretaria de Estado da Gestão Administrativa do Acre	450	4.954
		927025 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas	100	
		462416 - Fundo Especial de Bombeiros Militar do Amazonas	150	
		926969 - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Amapá	220	
		925801 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Pará	304	
		925853 - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	3.000	

		928093 - Fundo Estadual de Segurança Pública de Rondônia	430	
		927916 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima	300	
7	BALACLAVA - Região Nordeste	926111 - Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas	270	7.006
		926474 - Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas	146	
		927032 - Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	1.500	
		450955 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão	200	
		927031 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social da Paraíba	1.220	
		927143 - Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba	264	
		927086 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	256	
		926988 - Polícia Militar do Piauí	200	
		927119 - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí	100	
		925541 - Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte	1.290	
		26732 - Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe	780	
927586 - Fundo Especial para a Segurança Pública de Sergipe	780			
8	BALACLAVA - Região Centro-Oeste	926903 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	174	664
		170394 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	90	
		927553 - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Mato Grosso	300	
		452105 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	100	
9	BALACLAVA - Região Sudeste	926965 - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	800	800

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

LUIZ MARIANO JUNIOR

Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

CONTRATANTE

JOSÉ IGNÁCIO BLASCO MARIN

Iturri Coimpar Indústria e Comércio de Epis Ltda

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE IGNACIO BLASCO MARIN, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 11:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 14/12/2020, às 19:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13459708** e o código CRC **5D95F725**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.012113/2015-16

SEI nº 13459708